

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM EMPRESAS**  
**(Divulgado no site da CVM em 25.11.2013, às 09h30)**

A Comissão de Valores Mobiliários – CVM, nos termos do parágrafo único do artigo 52 da Instrução CVM n.º480/09, torna público que a Superintendência de Relações com Empresas - SEP, em 25.11.2013, suspendeu o registro de que trata o art. 21 da Lei nº 6.385/76 das seguintes companhias abertas, por terem descumprido, por período superior a 12 (doze) meses, suas obrigações periódicas, nos termos previstos na referida Instrução:

	<b>Denominação Social</b>	<b>CNPJ</b>	<b>UF</b>
1	Bolero Participações S.A.	10.894.123/0001-77	SP
2	Clarion S.A. Agroindustrial	24.956.666/0001-86	MT
3	Egeu Participações S.A.	12.668.792/0001-56	SP
4	Menfis Participações S.A.	12.499.629/0001-07	SP
5	Ropasc Participações S.A.	11.995.745/0001-54	SP
6	Patmos Participações S.A.	12.668.780/0001-21	SP
7	Vostok Participações S.A.	12.499.618/0001-27	SP

Ressalta-se que, enquanto seus registros estiverem suspensos, as companhias abertas não podem ter os valores mobiliários por elas emitidos admitidos a negociação em mercados regulamentados, quais sejam, balcão organizado, bolsa ou balcão não organizado.

Alerta-se, ainda, que, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM nº 480/09, a suspensão do registro não exime a companhia, seus controladores e administradores de responsabilidade decorrente das eventuais infrações cometidas até o cancelamento do registro.

Atenciosamente,

Original assinado por

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas